



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Fone (043) 835-1233 - CEP 84200-000

CGC 76.910.900/0001-38

GABINETE PREFEITO

LEI Nº 1345 /97

SUMULA: *Autoriza o Chefe do Poder Executivo a Contratar Operação de Crédito com Instituição Financeira, por Antecipação de Receita*

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar Operação de Crédito até o limite de R\$ 435.000,00 (Quatrocentos e Trinta e Cinco Mil Reais), junto à Instituição Financeira por prazo não superior a 24 (Vinte e Quatro) meses, com taxas de juros, atualização monetária e demais condições a serem fixados em contrato de Operação de Crédito.

Artigo 2º - Os recursos advindos da Operação de Crédito, autorizada por esta Lei, serão aplicados no pagamento de fornecedores de equipamentos e máquinas de uso na manutenção de estradas.

Artigo 3º - Em garantia à Operação de Crédito fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ao Agente Financeiro parte das parcelas do provenientes do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS ou tributo que o substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações relativas ao principal e acessórios constantes no Contrato da Operação de Crédito.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA em 10 de fevereiro de 1997.

ADEMAR FERREIRA DE BARROS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Fone (043) 835-1233 - CEP
84200-000

CGC 76.910.900/0001-38

GABINETE PREFEITO

PrefeitoMunicipal